



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 – CCC/PMPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA **TECNOMEDICA COMERCIO E ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A REATIVAÇÃO DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – HPM, DECORRENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 920247/2020 - CPL PMPA, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)**, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 09, Nº 8401 CEP: 66.821.000, Bairro Parque Guajará – Icoaraci/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM **JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, oficial da Polícia Militar, portador da carteira de identidade RG 18044 (PMPA), CPF nº 426.627.292.87, residente e domiciliado nesta capital, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **TECNOMEDICA COMERCIO E ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua 103 SUL SO-01, nº 04 – sala: 01, BAIRRO: Centro CIDADE/UF: PALMAS-TO, CEP: 77015-014, CNPJ: 37.380.565/0001-51, Inscrição Municipal: 500160, neste ato representada pelo Sr. **ZÉLIO GERALDO DRUMOND**, brasileiro, Casado, RG 1421.327 SSP-TO, CPF 131.375.902-30, Comerciarío, se obrigam a cumprir as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A REATIVAÇÃO DO HOSPITAL**



DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – HPM, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo).

CLÁUSULA II - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Polícia Militar do Pará, especialmente designado para esse fim, observando o seguinte:

2.1.1. O fiscal designado pela PMPA anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive quanto à observância das obrigações da CONTRATADA, do prazo de vigência e dos pagamentos efetuados pela PMPA, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

2.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à Diretoria de Apoio Logístico, em tempo hábil, para adoção das medidas apropriadas.

2.1.3. A existência da fiscalização da PMPA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por ocasião do cumprimento do objeto deste contrato, inclusive perante terceiros.

2.1.4. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

3.2. A entrega deverá ser feita pela Contratada até 90 (noventa) dias após a emissão do empenho, no horário compreendido entre 09:00 e 16:00 horas na Av. Brigadeiro Protásio entre Dr. Freitas e Júlio César (Antigo Complexo do Comando-Geral da PMPA).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



- 3.3.** Substituir os materiais com desconformidades até 15 (quinze) dias da data de recebimento do termo de recusa;
- 3.4.** Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação técnica e endereços constantes neste Instrumento.
- 3.5.** Emitir Nota(s) Fiscal(is) do objeto efetivamente fornecidas, apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na mesma o local de entrega do material, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação, e o seu objeto;
- 3.6.** Retirar das instalações da CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da comunicação, o pedido recusado.
- 3.7.** Efetuar a entrega dos materiais nos locais, prazos e quantidades determinadas, devidamente protegidas e embaladas contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para a CONTRATANTE, e acompanhadas do respectivo documento fiscal.
- 3.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do Instrumento Contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entres as partes.
- 3.9.** Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 3.10.** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Instrumento Contratual, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 3.11.** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Instrumento Contratual.



CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Analisar a conformidade dos materiais entregues, emitir o TREM (Termo de Recebimento e Exame de Material) com o resultado da análise e comunicar o resultado formalmente à CONTRATADA.

4.2. Receber o pedido entregue, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.2.1. Verificar, por amostragem, se o produto atende totalmente a especificação técnica.

4.2.2. Recusar o pedido, caso o mesmo apresente desconformidade, na forma estabelecida no Termo de referência.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA, na forma estabelecida no Termo de Referência, acerca da RECUSA do pedido.

4.2.4. Comunicar à CONTRATADA, na forma no Termo de Referência, acerca do prazo para reapresentação do material que apresentou desconformidade.

4.3. Comunicar à CONTRATADA, que o pedido RECUSADO deverá ser retirado das instalações da CONTRATANTE no prazo definido no subitem 5.1.1 do Termo de Referência.

4.5. Fiscalizar a execução deste Instrumento, verificando a conformidade com da especificação técnica e demais condições deste Instrumento, e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

4.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento do produto, objeto do Contrato.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES GERAIS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



5.1. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia da entrega do material, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

5.2. O material rejeitado/recusado será considerado como não entregue.

5.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA VI - DO VALOR E DOS PREÇOS

6.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 141.999,96 (Cento e quarenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
06	<p>EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAFIA E RADIOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO Sistema completamente digital de no mínimo 30.000 canais de processamento, para ecocardiografia diagnóstica com software geral para aplicações em exame vascular cerebral, vascular periférico, vascular abdominal, cardiologia adulto, pediátrico, fetal, Ginecologia, Mama, Abdominal, Obstetria, Musculoesquelético, Urologia e Pequenas Partes;</p> <p>Equipamento transportável com ajuste de altura do teclado. Monitor LCD ou LED regulável de mínimo de 18" com braço articulado. Teclado retro iluminado; Tela Touch Screen de no mínimo 8" para comandos rápidos; Conexão simultânea e ativa para mínimo três transdutores solicitados sem adaptações. (não podendo ser caneta cega) Possibilidade de aquecedor de gel</p>	PM	01	R\$R\$ 11.833,33	R\$ 11.833,33	R\$ 141.999,96

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ – CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS CCC, Rodovia Augusto Montenegro, km 9, nº 8401, CEP: 66.821-000, bairro do Parque Guajará, Icoaraci, – Belém – PA
dacontratos@gmail.com Produzido por SD THATIANA PAE: 2020/920247

TECNOR/MEDICA
COMERCIO E
ASSISTENCIA TECNICA
HOSPIT.3/180565300
EST

José Wilson Melo de Souza Jr.
Col PM: RC. 18044



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



<p>com suporte integrado ao equipamento; Frame Rate acima de 200 quadros/seg. Faixa dinâmica (Dynamic Range) de pelo menos 180dB;</p> <p>Capacidade de registro de imagens e laudos em disco rígido e CD/DVD para posterior recuperação com possibilidade de medidas;</p> <p>Otimização automática imagem 2D; Modo de Colorização (Croma); Cálculos automáticos e apresentação dos resultados em tempo real na função Doppler espectral; Modos: B, BB, BM, M em tela inteira;</p> <p>Color M - Mode, Doppler colorido; Doppler espectral (pulsado e contínuo) em tela inteira;</p> <p>Triplex; Imagem trapezoidal; Função Power Doppler Direcional (detecção de baixos fluxos); Conectividade em padrão PACS, DICOM Print, Storage, Modality Worklist, Performance Procedure Step e memória estendida</p> <p>Análise automática em tempo real da curva de Doppler, com seleção pelo usuário das medidas e índices. Permite que o sistema, com os transdutores adequados, adquira imagens volumétricas em 3D e 4D. Realiza quantificação das imagens multiplexares e volumétricas. Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada; Função cine: armazenamento de quadros estáticos (2D e color), análises espectrais e modo M de pelo menos 1.000 quadros para imagem no modo Bi dimensional P&B. Sistema de Disco rígido para armazenamento de imagens com no mínimo 250GB. Permite exporta clips em formato.AVI e imagens.BMP para o disquete e</p>					
---	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



<p>CD/DVD Gravação de exames em CD/DVD de Multi - estudo e em Pen-Drive No mínimo 4 saídas USB; Manual de instruções em papel e eletrônico (embutido no equipamento). Todos os transdutores deverão ser eletrônicos do tipo banda estendida</p> <p>01 transdutor convexo adulto - pediátrico de 5 a 2 Mhz aproximadamente.</p> <p>01 transdutor linear de 12 a 5 Mhz, aproximadamente 01 transdutor Setorial Adulto de 2 a 4MHz, aproximadamente 01 transdutor Endo cavitário/ Endo vaginal de 4 a 8 MHz, aproximadamente; Dispositivos de registro de imagem: 01 vídeo Printer preta e branco ou impressora compatível; Proteção elétrica: sistema nobreak compatível com o equipamento; Preços: Nos preços propostos já deverá estar incluso todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fretes, leis sociais, administração, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária, não especificada no edital.</p> <p>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá ser responsável pela instalação e montagem do equipamento. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva no equipamento com periodicidade mensal. A manutenção preventiva consistirá em, pelo menos, limpeza interna e externa do equipamento e revisão geral. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva do equipamento, realizando quantas visitas forem necessárias para atender aos chamados da CONTRATANTE no decorrer da vigência do contrato. Deverá ainda garantir a continuidade do funcionamento do equipamento, e para tanto o prazo máximo para atendimento de cada chamado não poderá ser superior a 72 (setenta e duas horas);</p>					
---	--	--	--	--	--

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ – CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS CCC, Rodovia Augusto Montenegro, km 9, nº 8401, CEP: 66.821-000, bairro do Parque Guajará, Icoaraci, – Belém – PA
dalcontratos@gmail.com Produzido por SD THATIANA PAE: 2020/920247


Nelson Mano de Souza Jr.

TECNOMÉDICA
COMÉRCIO E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA
HOSPITE: 37380565000
151

Assessoria de Serviços
para o Poder Judiciário
CNPJ nº 13.048.888/01
HOSPITE: 37380565000
Data: 20/02/2021 11:11:15
4060



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



<p>Todas as peças e mão de obra necessária para a manutenção do equipamento deverão ser fornecidas pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá fornecer: No máximo 02 (dois) transdutores no período de 01 (um) ano, caso haja necessidade de substituição. Catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido; Cópia do certificado de Registro no Ministério da Saúde (ANVISA); Compromisso de treinamento operacional; Periodicidade do contrato de 12 meses, renováveis até 60 meses. Compromisso de update de software e hardware enquanto durar o contrato, sem ônus. - A critério da Comissão de Licitações poderá ser realizada diligência junto ao site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para comprovação da veracidade das informações. Havendo discordância entre os documentos, prevalecerá a informação obtida através do documento registrado e disponibilizado no site da ANVISA. - A critério da Comissão de Licitações poderá ser solicitada também a apresentação dos equipamentos para comprovação do atendimento as especificações técnicas mínimas. Manuais: 02 cópias do manual de operação. Se o equipamento (incluindo todos os subsistemas) apresentar problemas durante o período de contrato, a contratada deverá providenciar o reparo num prazo máximo de 72 horas após a comunicação do defeito. Caso não seja possível realizar os reparos no período especificado, a contratada deverá fornecer no prazo de 48 horas - um equipamento de características similares, a título de empréstimo, pelo período necessário para o estabelecimento das condições de funcionamento pleno do equipamento de propriedade do hospital. Manutenção e Fornecimento de Peças: A contratada deverá garantir suporte técnico c</p>					
--	--	--	--	--	--


Daniel de Souza



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**



<p>fornecimento de peças para o equipamento Treinamento: Após a entrega dos equipamentos e treinamento de operação serão realizadas em datas a serem agendadas com a equipe médica. Aceite Definitivo: Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória. - Todos os equipamentos deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados, com exceção de alterações sofridas por lei. Garantia mínima de 12 (doze) meses e/ou quanto durar o contrato.</p>					
---	--	--	--	--	--

6.2. No preço do material a ser adquirido estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro, seguros, frete, embalagens e quaisquer outros obrigatórios ou necessários a sua composição.

6.3. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação, na Diretoria de Apoio Logístico, da respectiva Nota Fiscal do fornecimento do material no mês anterior, junto ao qual deverão estar anexados as requisições efetuadas pela PMPA, devendo a Contratada dar entrada com as Notas Fiscais e seus anexos até o segundo dia útil de cada mês, a fim de que as mesmas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



possam ser aceitas e atestadas pelo respectivo fiscal do Contrato até dois dias úteis após esta apresentação.

7.1.1. O pagamento acima referenciado será creditado em favor do devido fornecedor, através de ordem Bancária, no Banco do Estado do Pará / BANPARÁ, de acordo com o Decreto Estadual nº 877/08 e Instrução Normativa nº 018/08 - SEFA-PA, deixando bem claro pela **CONTRATADA** os números da respectiva agência e da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.1.2. Para fins de pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos, se exigidos pela **CONTRATANTE**:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal), Estadual e Municipal.

7.1.3. A não apresentação da **Certidão Negativa de Débito do INSS**, bem como do **Certificado de Regularidade do FGTS** e da **Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais**, Estaduais e Municipais ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

7.1.4. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

7.1.5. Concomitante à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS no caso da CND, à Caixa Econômica Federal no caso do CRF e à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

7.1.6. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal presente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no subitem 7.1. deste Contrato.

7.1.7. A **CONTRATANTE** efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

7.1.8. O CNPJ, que deverá constar nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a Contratada utilizou neste Contrato.

7.2. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

7.3. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

7.4. A qualquer tempo, a PM/PA poderá solicitar a apresentação do CRF relativo ao FGTS, bem como, os demais documentos constantes da fase de habilitação.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

8.1.1. **Advertência:** será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

8.1.2. **Multa:** será aplicada nos seguintes casos:

8.1.2.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma a seguir:

a) atraso na entrega do material até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho: **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor da entrega questionada, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) atraso na entrega do material, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia: **1% (um por cento)** do valor da entrega questionada, por dia de atraso.

8.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



a) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do material contratado: **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor do material questionado, por dia corrido;

b) não-retirada do material rejeitado/recusado, pela **CONTRATADA**, após o prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de comunicação da rejeição/recusa: **1% (um por cento)** do valor do material questionado, por dia de atraso;

b.1.) decorrido o prazo estipulado na alínea "b", sem ocorrer à retirada do material rejeitado/recusado, a **CONTRATANTE** poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas, decorrentes da destinação;

c) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor global atualizado deste Contrato para cada evento, por dia corrido;

8.1.2.3. As multas previstas nos subitens 8.1.2.1. e 8.1.2.2. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas do subitem 8.1.2.1. limitado a **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

8.1.2.4. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, quando ocorrer:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**: pelo período de 05 (cinco) anos, poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;

b) se a **CONTRATADA** der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;

c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

8.1.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** também poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do subitem 8.1.4.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo previsto no § 3º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. No caso do subitem 8.1.2.1, a multa será aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3 e 8.1.4. poderão ser aplicadas juntamente a do subitem 8.1.2., facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

8.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



8.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Sétima:

9.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a. o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
 - a.1. não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
 - a.2. descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c. atraso injustificado na entrega do material;
- d. paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e. subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- f. desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- g. cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- h. decretação de falência da CONTRATADA;
- i. dissolução da sociedade da CONTRATADA;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



j. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

k. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

l. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a. supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b. suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c. ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "k" e "l" do subitem 9.1.1 desta Cláusula e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.6. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do subitem 9.6., a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor, em agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

- a. houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b. necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

10.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

- a. necessária à modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b. necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



c. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

10.2.1. Apostilamento: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

- a. as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- b. o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;
- c. ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da CONTRATANTE.

10.2.2. Termo Aditivo: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.

10.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados, conforme abaixo:

Programa	1502 – Segurança Pública
----------	--------------------------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



Projeto/Atividade	26/8277 – Assistência aos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA EXCETO TIC.
Plano Interno	1050008277C
Fonte	0101(Recursos Ordinários)

CLÁUSULA XII - DA VIGÊNCIA

12.1. Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, improrrogável.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão deste Contrato será feita:

13.1.1. Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: ALMOXARIFADO CENTRAL

TELEFONE: (091) 3277-5663, 3226-9810 e 3277-5673;

FAX: (091) 3277-5663.

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA:

TELEFONE: ESCRITÓRIO DE PROJETOS DA PMPA;

FONE/FAX: (91) 3258-9976;

E-MAIL: escritoriodeprojetospmpa@gmail.com

13.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: ZÉLIO GERALDO DRUMOND

TELEFAX: (63) 3215-1560

FONE: (063) 3215-1560

E-MAIL: tecnomedica.financeiro@uol.com.br

CLÁUSULA XIV - DO FORO

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ – CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS CCC, Rodovia Augusto Montenegro, km 9, nº 8401, CEP: 66.821-000, bairro do Parque Guajará, Icoaraci, – Belém – PA
dalcontratos@gmail.com Produzido por SD THATIANA PAE: 2020/920247

TECNOMÉDICA
COMÉRCIO E
ASSISTÊNCIA
TÉCNICA
HOSPITAL: 373805650
00151

Assinado eletronicamente
por TECNOMÉDICA
COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA
HOSPITAL: 373805650
Data: 2020/09/22
14:40:52 -0100

José Wilson Melo de Souza



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



14.1. É competente o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 23 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR - CEL QOPM RG 18044
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

TECNOMEDICA COMERCIO E
ASSISTENCIA TECNICA
HOSPIT:37380565000151

Assinado de forma digital por TECNOMEDICA
COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA
HOSPIT:37380565000151
Dados: 2021.02.23 14:49:25 -03'00'

CONTRATADA: TECNOMEDICA COMERCIO E ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA
ZÉLIO GERALDO DRUMOND

Katia Regina de O. Rocha
CAP QOAPM (RR) RG 12155

TESTEMUNHA 1

Gisselly Nazareth F. Pereira
CB PM-RG: 37675

TESTEMUNHA 2

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



RG: _____

RG: _____

PORTARIA Nº. 050 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Conceder 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores Israel Alves de Oliveira, matrícula nº 57207773, ocupante do cargo de Gerente e Roseline Barbosa Henrique Rezende, matrícula nº 5921264, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Ambiental, no valor de R\$ 1.068,21 (um mil e sessenta e oito reais e vinte centavos), a cada servidor, para atender as despesas de viagem a Anapú-PA. Objetivo: Entrega de mudas e orientação técnica para arranjo agroflorestal, de 01 a 05/03/2021, conforme processo nº 2021/148325, Art. 145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

KARLA LESSA BENGTON
PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

PORTARIA Nº. 051 DE 01 DE MARÇO DE 2021

I - Autorizar o deslocamento dos servidores conforme abaixo, para o município de Uruará-PA, de 01 a 05/03/2021:

Servidor: Andressa Júlia Santos Vasconcelos, matrícula nº 5923512, cargo de Técnico em Gestão Ambiental. Objetivo: Iniciar as ações do Projeto Prosaf 2021; entrega de mudas em parceria com a Emater e Prefeitura Municipal; orientação técnica em implantação de Sistemas Agroflorestais, utilizando arranjo agroflorestal. Servidor: Wanderley Paiva Torres, matrícula nº 5921180, cargo de Motorista. Objetivo: Conduzir veículo oficial para transporte da servidora em atividade Institucional.

II - Conceder 4,5 (quatro e meia) diárias, no valor de R\$ 1.068,21 (um mil e sessenta e oito reais e vinte centavos), a cada servidor, conforme o processo nº 2021/146898, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

KARLA LESSA BENGTON
PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

PORTARIA Nº. 052 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Conceder 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores Keylah Regina Borges, matrícula nº 5783631, ocupante do cargo de Gerente e Emmanuell Carrolo Sobrinho, matrícula nº 57200772, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Meio Ambiente, no valor de R\$ 1.068,21 (um mil e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), a cada servidor, para atender as despesas de viagem a Belém-PA. Objetivo: Reunir com o Gabinete para apresentação de relatório de gestão, com Diretorias Finalísticas para planejamento de ações integradas no ano de 2021 e Fundeflor, de 01 a 05/03/2021, conforme processo nº 2021/145373, Art. 145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

KARLA LESSA BENGTON
PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

Protocolo: 632220

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONTRATO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021-SEGUP/PA**

Processo: 2020/780293

Exercício: 2021

Origem: Pregão Eletrônico nº 002/2021-SEGUP/PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento eventual de MATERIAL GRÁFICO, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência

Fundamentação Jurídica: Parecer Jurídico Nº45/2021-CONJUR

Data da Assinatura: 26/02/2021

Vigência: 26/02/2021 à 25/02/2022

Valor Global: R\$ 34.570,00 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta reais)

Programação Orçamentária: 06.181.1502.8264 - Gerenciamento das

Ações Integradas de Segurança Pública; Fonte 0101; Natureza 339030

Contratado: ODIMILSON ALVES PEREIRA - EPP

CNPJ: 03.930.566/0001-00

Endereço: Rua Barroso, nº908 - Sul Centro, Cidade: Teresina

-PI, CEP: 84.001-130

Ordenador de Despesas: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Protocolo: 631959

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021-SEGUP/PA

Processo: 2020/261400

Exercício: 2021

Origem: Pregão Eletrônico nº21/2020-SEGUP

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA EVENTOS EM GERAL, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência

Fundamentação Jurídica: Parecer Jurídico nº 547/2020-CONJUR e nº48/2021-CONJUR

Data da Assinatura: 25/02/2021

Vigência: 25/02/2021 à 24/02/2022

Valor Global: R\$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos

Contratada: MS SERVIÇOS DE PRODUÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS LTDA
CNPJ: 07.074.000/0001-85

Endereço: Travessa: São Roque, Nº:1104, Bairro:Icoaraci, Cidade:Belém/
Pará, CEP:66810-020

Ordenador de Despesas: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Protocolo: 631970

POLICIA MILITAR DO PARÁ

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2010 – DAL/PMPA PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 34.413, DO DIA 20/11/2020, PROT. Nº 602866 ONDE SE LÊ:

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DA CPR I, por 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 22.975,92 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

LEIA-SE:

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DA CorCPR I, por 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 22.975,92 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR.

Protocolo: 632161

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2021; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares para a reativação do hospital da Polícia Militar do Estado do Pará – HPM, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo). Valor: R\$ 141.999,96 (cento e quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Data da assinatura: 23/02/2021. Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022. A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1502 – Segurança Pública; Projeto/Atividade: 26/8277 – Assistência aos Agentes de Segurança Pública; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Exceto TIC; Plano Interno: 1050008277C; Fonte: 0101 (Recursos Ordinários). Empresa: TECNOMEDICA COMERCIO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 37.380.565/0001-51, Com sede na Rua 103 sul so-01, Nº 04 – SALA: 01, Bairro Centro, Palmas/TO, CEP: 77.015-014; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

Protocolo: 632131

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2021; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares para a reativação do hospital da Polícia Militar do Estado do Pará – HPM, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo). Valor: R\$ 597.999,96 (quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Data da assinatura: 23/02/2021. Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022. A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1502 – Segurança Pública; Projeto/Atividade: 26/8277 – Assistência aos Agentes de Segurança Pública; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Exceto TIC; Plano Interno: 1050008277C; Fonte: 0101 (Recursos Ordinários). Empresa: ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA; CNPJ: 05.351.445/0001-30, Com sede na Rua dos Pariquis, nº 3909, Bairro Guamá, Belém/PA, CEP: 66.063-453; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

Protocolo: 632122

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2021; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares para a reativação do hospital da Polícia Militar do Estado do Pará – HPM, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo). Valor: R\$ 655.998,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais). Data da assinatura: 23/02/2021. Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022. A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1502 – Segurança Pública; Projeto/Atividade: 26/8277 – Assistência aos Agentes de Segurança Pública; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Exceto TIC; Plano Interno: 1050008277C; Fonte: 0101 (Recursos Ordinários). Empresa: M F DA S FRANCO EIRELI; CNPJ: 08.084.503/0001-02, Com sede na Rua Bernal do Couto, nº 504, Bairro